ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 503/82

Autoriza o Executivo Municipal a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, visando à execução do PROMUNICÍPIO.

EU, PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 23, Inciso - XIII da Lei Orgânica vigente, que a Câmara Municipal aprovou, e eu - sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria de Educação, visando à execução do Projeto de Coordenação e Assistência Técnica ao Ensino Municipal - PROMUNICÍPIO.

Art. 2º - Pelo referido contrato, o município receberá recursos na ordem de Cr$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil cruzeiros);

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 04 de junho de 1982.-

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN
Prefeito Municipal.